

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.332.890/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para futura aquisição de 01 (uma) caminhonete de porte médio, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itarana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

VALOR: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO Nº: 002103/2025 de 17 de abril de 2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID CidadES **Contratação** nº
2025.036E0700001.01.0014
 Itarana/ES, 15 de Julho de 2025
Vander Patrício
 Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1592847

Jaguaré

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
 Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 839, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores em cargo de Diretor Escolar".

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988, Art. 206º, VI; Lei de Diretrizes da Educação Nacional, 9.394, 20 de dezembro de 1996, Art. 3º VIII; Art.14º I e II, Art.15; Lei Federal nº 14.113/2020 - Novo FUNDEB; Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, Publicada Resolução que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades e indicadores da complementação- VAAR/Fundeb para 2024, Condisionalidade I; Meta 18 da Lei Municipal nº 1.255 de 02 de junho de 2015.

CONSIDERANDO Processo Seletivo nº 11/2025 para escolha de Diretor Escolar com critérios de mérito e desempenho visando uma Gestão Democrática, formalizado no Decreto Municipal nº 343 de 15 de setembro de 2023 e Decreto Municipal nº 243, de 27 de junho de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, processo GPI nº 4868/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor relacionado abaixo, para ocupar cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de julho de 2025.

1-JAQUILDA ALBINO COSWOSK, matrícula nº 6077, EMEF "Novo Tempo", percentual de gratificação: 35% da Lei Municipal nº 673/2006, a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (11.7.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal
Protocolo 1592101

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 840 DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 104, §1º da Lei Municipal Complementar nº 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 4879/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor listado a seguir vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
20599	Andressa Jesus Silva	Gerente Setorial	2/2/2024 a 1/2/2025	11/9/2025 a 30/9/2025

§1º. Fica concedido a conversão de 10 dias de férias em pecúnia, conforme previsto no

§1º do Artigo 104 da Lei Municipal Complementar nº 683/2006.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho